# TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FMS**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026 – FMS, instaurado para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada ajustável e 01 (um) triciclo adaptado sob medida, destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade de pacientes assistidos pela Atenção Primária à Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** a interposição de recursos administrativos pelas licitantes participantes;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 007/2026, que analisou as alegações apresentadas e concluiu pela existência de vícios capazes de comprometer a legalidade e a regularidade do certame;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**I - DECIDO**

Dessa forma, manifesto-me pela ANULAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026 – FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – FMS, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restarem evidenciados vícios insanáveis que comprometem a validade do procedimento.

Assim, encaminho os presentes autos à apreciação da Autoridade Superior, para que, caso concorde com os fundamentos expostos no parecer jurídico e nesta manifestação, determine a anulação do certame e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Saltinho/SC, 13 de Julho de 2026.

DOUGLAS MANOEL LIZZI:10381579948

Assinado de forma digital por DOUGLAS MANOEL LIZZI:10381579948
Dados: 2026.07.13 15:55:35 -03'00'

**Douglas Manoel Lizzi**
**Pregoeiro**

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e considerando os fundamentos constantes no parecer emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais, bem como diante da constatação de ilegalidade insanável no procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO a ANULAÇÃO INTEGRAL** do Processo Administrativo nº 05/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900

Assinado de forma digital por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Dados: 2026.07.14 08:42:43 -03'00'

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**

**Prefeito Municipal**